



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90044/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br).



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024

**Processo Administrativo nº 047/2024**

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90044/2024**.

#### ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. INFORMAÇÕES FINAIS



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sementes certificadas de arroz e feijão para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar – DAAF, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. **Tabela com a especificação e quantidade:** A tabela com a especificação e quantidades está presente no item **2.1 do ANEXO I – Termo de Referência.**

1.3. A proposta deverá ser apresentada até às 10:00 horas (DE BRASÍLIA) do dia 30/07/2024, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.4. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 30/07/2024 às 10:00 horas.

Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 25/07/2024 às 23h59min. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

1.5.

1.6. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.6.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.7. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.8. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.10. Valor estimado da contratação: **R\$ 440.360,00** (Quatrocentos e quarenta mil e trezentos e sessenta reais.)

1.11. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL

- 1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
- 1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim ou não.
- 1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
- ( ) Sem benefícios para MPE
- ( ) Licitação exclusiva para MPE
- (X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**
- ( ) Benefícios diferentes por item

## 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

**3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL**

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **4.1. Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

### **5. MODO DE DISPUTA**

#### **5.1. Aberto - na forma eletrônica**

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

**6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S**

**6.1. Definições:**

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

**6.2. Declaração como MPE**

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

**6.3. Desempate**

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

**6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

**6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

**6.5. Licitação com cota reservada**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

6.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL**

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

### **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

### **10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br). no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br).

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL

### 11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica.**

### 12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que em regra a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso em questão.

#### **14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

## **15. DECLARAÇÕES**

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

### **16. PROPOSTA**

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos

**Haverá necessidade de encaminhar junto com a proposta, catálogos para avaliação técnica da cultivar, em caso de as sementes serem similar às recomendadas. Caso sejam as sementes especificadas, a junta de material informativo das sementes é dispensada.**

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

### **17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

17.1. **Não se aplica.**

### **18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.1.7. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.4. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz, que está obrigada, nos termos do art. 429 e ss. da CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401.

18.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

18.5. O licitante deverá possuir \_ \_ \_ e, no mínimo, \_ \_ \_ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer. **Não se aplica.**

## **19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

**21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO**

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **5.6 e 9.3 do ANEXO I – Termo de Referência.**

**23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

**24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item XXX (NÃO CONSTA ITEM DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, MAS SE ENCONTRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO**

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se nos itens 3.2 Prazo de entrega ou de execução do objeto e 3.3 Local de entrega ou execução do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.2. Critério de reajuste e repactuação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA 5.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

## **29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

**29.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

**31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
  - 32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
  - 32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.
- 32.3 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

### **33 DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

33.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

33.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

33.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

33.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

33.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 EDITAL

33.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

33.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

33.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

### 34 INFORMAÇÕES FINAIS

34.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) / (68) 3212-7398.

34.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Ana Thalita da Silva Cristino**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Willyane Melo Uchôa, Railene Fernandes Boaventura, Raquel Lopes Gama Cunha e Selma Sales de Mesquita.



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**EDITAL**

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

34.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

34.5 O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: (criar a pasta no Drive e colar o link).

34.6 Rio Branco – Acre, **11 de julho de 2024.**

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº \_ \_ \_**

**1. DADOS GERAIS**

**NÚMERO DO PROCESSO:**03/2024 #NPRO

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO #SECD

**RESPONSÁVEL:** Eracides Caetano de Souza #RESP

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. OBJETO A SER CONTRATADO #OBJC**

Aquisição de sementes certificadas de arroz e feijão para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar – DAAF, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

**QUADRO 1 – Material de Consumo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD P/ CON MSU MO	QTD PARA REGISTRO DE PREÇO	MÉDIA A UNIT ÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Sementes certificada de arroz cultivar <b>BRS A501 CL</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte,	kg	2.000	2.000	23,14	46.280,000



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
<b>2</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>BRS 502</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	kg	2.000	2.000	24,03	48.060,00
<b>3</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>BRS Esmeralda</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de	kg	2.000	2.000	24,33	48.660,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
<b>4</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>ANa Cambará</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	kg	2.000	2.000	23,63	47.260,00
<b>5</b>	Sementes certificada de feijão cultivar <b>ANfc 5</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que	Kg	2.000	2.000	31,67	63.340,00





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
<b>6</b>	Sementes certificada de feijão cultivar <b>ANfc 9</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	Kg	2.000	2.000	31,25	62.500,00
<b>7</b>	Sementes certificada de feijão cultivar <b>BRS Pérola</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação	Kg	2.000	2.000	30,33	60.660,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
<b>8</b>	Sementes certificada de feijão cultivar <b>BRS Estilo</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	Kg	2.000	2.000	31,80	63.600,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					440.360,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.2. A NATUREZA DO OBJETO**

Material de Consumo

**2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de sementes de arroz e feijão carioca, para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar.

Levando em consideração o programa municipal de produção de grãos, que vem se aprofundando dentro do novo plano municipal para fomentar a agricultura familiar dentro do Município de Rio Branco, um dos pontos importantes a ser trabalhado é a manutenção da produtividade das culturas implantadas.

Desta forma para fortalecer a cultura e se obter maior produtividade é necessária a aquisição de sementes certificadas para o cultivo de grãos conforme consta no plano executivo para produção de grãos, parte integrante do programa municipal de desenvolvimento da produção agropecuária, que está sendo implementado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

A aquisição destes insumos (sementes), estará ligada diretamente às unidades de produção de base familiar, que estão se adequando ao processo produtivo com adoção de tecnologias de manejo e fertilização do solo, com objetivo de recuperação do solo do aumento de fertilidade das culturas agrícolas, e, portanto, a aquisição de sementes de alto potencial produtivo se faz necessária.

A compra deste insumo é uma forma de garantir a produção de qualidade e a comercialização em grande escala dos produtos oriundos das culturas implantadas.

Esta aquisição é necessária para que se obtenha possíveis garantias de futuros estoques de sementes de arroz e feijão de alto potencial produtivo, para suprir tanto a demanda de consumo da população urbana, como a demanda de sementes para plantio das safras subsequentes.

No contexto atual, a produção de grãos de arroz (*oriza sativa l.*) e feijão comum (*phaseolus vulgaris l.*) no município de Rio Branco, não adota as inovações tecnológicas desenvolvidas nos últimos tempos, como correção de acidez e fertilização do solo, técnicas de plantio aprimoradas e sementes com potencial produtivo elevado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Segundo informações de alguns produtores rurais do projeto de assentamento Moreno Maia, as sementes de arroz cultivadas naquela comunidade, já estão sendo utilizadas a mais de 30 (trinta) anos, e nem um melhoramento genético foi efetuado neste período, nem adquiridas sementes de procedência genética confiável do ponto de vista do potencial produtivo, redundando em baixa produtividade, baixo valor agregado à produção e renda familiar que não estimula o cultivo com perspectiva econômica.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO, está desenvolvendo o Programa Municipal de Produção de Grãos (PMPG) efetuando aquisições de grandes vultos financeiros, entre os quais, calcário agrícola, fertilizantes minerais, máquinas de beneficiamento de grãos de arroz, feijão e milho. Além da previsão de contratação de corpo técnico para assistência técnica e extensão rural (ater), para composição do quadro funcional permanente da PMRB, com o intuito de gerar condições de prestar apoio em toda a cadeia produtiva de grãos alimentícios, com ênfase no processo produtivo, transporte, beneficiamento e armazenamento.

Por não haver incentivo à produção de grãos alimentícios nas gestões públicas anteriores, tanto a produção, como a produtividade dos produtos gerados por meio da agricultura no município de Rio Branco, ficou estagnada, fato este que desestimulou a agregação de valor e a potencialidade produtiva do setor agrícola, em especial na produção de grãos, reduzindo a capacidade produtiva do setor primário.

Observando os quadros abaixo, constata-se o supracitado, onde a produção de grãos e a geração de renda das famílias agricultoras, para as culturas de arroz e feijão, não satisfaziam as necessidades básicas destas, e o que se produz não permite competitividade com produtos provenientes de outros estados brasileiro.

**2.4. HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVA SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO?**

(x) Não

**2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de sementes de arroz e feijão carioca, para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Levando em consideração o Programa Municipal de Produção de Grãos (PMPG), que vem se aprofundando dentro do novo Plano Municipal para Fomentar a Agricultura Familiar dentro do Município de Rio Branco, um dos pontos importantes a ser trabalhado é a manutenção da produtividade das culturas implantadas.

Desta forma para fortalecer a cultura e se obter maior produtividade é necessária a aquisição de sementes certificadas para o cultivo de grãos conforme consta no plano executivo para produção de grãos, parte integrante do programa municipal de desenvolvimento da produção agropecuária, que está sendo implementado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

A aquisição destes insumos (sementes), estará ligada diretamente às unidades de produção de base familiar, que estão se adequando ao processo produtivo com adoção de tecnologias de manejo e fertilização do solo, com objetivo de recuperação do solo do aumento de fertilidade das culturas agrícolas, e, portanto, a aquisição de sementes de alto potencial produtivo se faz necessária.

## **2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As sementes de arroz e feijão a serem adquiridas pela PMRB, devem ser produzidas entre as safras de 2023 e 2024, em embalagens de sementes de material impermeável de 20kg a 25kg.

As sementes devem ter garantias de fiscalização cuja produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização sejam controlados pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), observando os seguintes critérios:

- **Qualidade fitossanitária** – garantia de que as sementes não possuem patógenos acima dos limites previstos na legislação;
- **Qualidade fisiológica** – garantia de que as sementes são capazes de gerar plantas normais, que germinam mais rápido, produzindo lavouras uniformes que facilitam o manejo e a colheita;
  - **Pureza física** – ausência de impurezas como partículas de solo, resto de vegetais, pedras, sementes danificadas, sementes de plantas daninhas e de outras espécies.
- **Pureza genética** – garantia de que não há misturas de outras cultivares no lote, resultando em maior uniformidade no ciclo, hábito de crescimento, arquitetura, resistência ou tolerância a doenças e pragas, que ajudam a conseguir um maior potencial produtivo.

## **2.7. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A contratação da aquisição de sementes de arroz e feijão não apresenta risco de contratação, visto que a grande demanda de produção de grãos para alimentação humana requer bem mais do que se está fazendo, e a população de produtores rurais de base familiar é muito carente de apoio por parte do poder público, que adotando esta medida confere um dos primeiros passos para alavancar a produção agropecuária municipal.

**2.8. A SELEÇÃO SERÁ RESTRITA A PRODUTOS PRÉ- QUALIFICADOS? #RPPQ**  
(X) Não

**2.9. O OBJETO É UM PRODUTO COM JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?**  
#JPCI  
(X) Não

**2.10. O OBJETO POSSUI CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL?**  
(X) Sim

**2.10.1. QUAIS OS CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO?**  
#CIDN

Dentre os critérios de desenvolvimento pode-se destacar a utilização de áreas de solo já antropizadas com a utilização de áreas de solo como uma das práticas necessária, implicando em redução de impactos ambientais decorrentes da pressão antrópica sobre a floresta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DA SOLUÇÃO**

**I.** Aquisição de sementes para implantar 200 ha (duzentos hectares) da cultura do arroz em sistema de sequeiro:

- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de arroz BRS 501 cl para implantação de 50 ha (cinquenta hectares);
- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de arroz BRS 502 para implantação de 50 ha (cinquenta hectares);
- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de arroz BRS esmeralda para implantação de 50 ha (cinquenta hectares);



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de arroz ANA cambará para implantação de 50 ha (cinquenta hectares).

**II.** Aquisição de sementes para implantar 200 ha (duzentos hectares) da cultura do feijão comum na palha do arroz:

- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de feijão BRS esmeralda para implantação de 50 ha (cinquenta hectares);
- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de feijão BRS estilo para implantação de 50 ha (cinquenta hectares);
- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de feijão ANafc 5 para implantação de 50 ha (cinquenta hectares);
- 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sementes de feijão ANafc 9 para implantação de 50 ha (cinquenta hectares).

**3.2. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO # PEE0**

A entrega das sementes de arroz e feijão será de 30 dias, após o recebimento da ordem de entrega.

**3.3. LOCAL DE ENTREGA # LE**

Será entregue nos galpões, que são alugados pela SEAGRO.

**3.4. O OBJETO POSSUI EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS APÓS A ENTREGA?**

As sementes devem ser guardadas em armazéns secos, bem arejados e se possível, cobertura deve ser de material isolante de calor, para evitar uma elevação acentuada de temperatura pela ação dos raios solares, com a finalidade de minimizar os efeitos indesejáveis do calor e da umidade.

**3.4.1. GARANTIA EXIGIDA DO OBJETO**

As sementes devem ter garantias de fiscalização cuja produção, beneficiamento, armazenamento e comercialização sejam controlados pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), especificadas em catálogos e/ou portfólios ou documento comprobatório da qualidade das sementes, emitidos pela empresa produtora das sementes, observando os seguintes critérios:

- **Qualidade fitossanitária** – garantia de que as sementes não possuem patógenos acima dos limites previstos na legislação;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- **Qualidade fisiológica** - garantia de que as sementes são capazes de gerar plantas normais, que germinam mais rápido, produzindo lavouras uniformes que facilitam o manejo e a colheita.
- **Pureza física** – ausência de impurezas como partículas de solo, resto de vegetais, pedras, sementes danificadas, sementes de planta daninhas e de outras espécies.
- **Pureza genética** – garantia de que não há misturas de outras cultivares no lote, resultando em maior uniformidade no ciclo, hábito de crescimento, arquitetura, resistência ou tolerância a doenças e pragas, que ajudam a conseguir um maior potencial produtivo.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. COMO ATINGIREMOS OS RESULTADOS PRETENDIDOS DO CONTRATO?**

Espera-se com esta aquisição, a ampliação das áreas de cultivo para fins comerciais, melhorias das técnicas de cultivo, produtividade e renda familiar dos produtores locais, oferta de produtos regionais com qualidade semelhantes aos produtos de origem exógena reduzindo a evasão de divisas na aquisição estes produtos e geração de emprego e renda indireta por meio do processamento e comercialização dos produtos.

**4.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO #FECO**

( X ) Fornecimento imediato

**4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

( X ) Não

**5.1.1. SERÁ EXIGIDA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO #EGFC**

( X ) Não

**5.1.2. HÁ OUTROS REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO**

( X ) Não

**5.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Os gestores e fiscais do contrato serão responsáveis pela conferência das sementes na hora da entrega, verificando se as quantidades e a qualidade contratada está de acordo com o termo de referência.

**5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA #OEDCA**

Entregar as sementes de forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas;

Manter ao longo da execução do contrato, a qualidade do bem de consumo a ser entregue, bem como seus requisitos de habilitação, apresentando as certidões negativas de: débito municipal, débito estadual (produtor ou comerciante), débito federal, débito INSS, débito FGTS e débitos trabalhistas no momento da entrega da nota fiscal;

Responsabilizar-se por todos e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a entrega dos objetos, isentando o contratante de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade a lei nº. 14.133 de 2021 e suas alterações;

Disponibilizar para o contratante os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega, bem como do gerente ou responsável, para casos de emergência;

Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante, sob a pena de rescisão contratual;

É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em comprimento a lei 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

Entregar o objeto do contrato em prazo não superior ao estipulado no cronograma de entrega e, em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro prazo, a contratada ficará sujeita as penalidades previstas na lei 14.133.

De acordo com a Lei nº 10.711 de 05 de agosto de 2003, em seu art. 8º, a empresa é obrigada a ser inscrita no Registro Nacional de Sementes - RENASEM.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE #OEDCE**

Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.

Informar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A contratante observará o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da contratada, no que se refere à execução do contrato;

Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos itens, após a comprovação, teste e aceitação num prazo máximo de 24 horas após a entrega;

Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela contratada, a fim de resguardar tanto o contratante quanto a contratada quanto à lisura dos respectivos orçamentos;

A contratante poderá rejeitar qualquer fornecimento, no todo em que estejam em desacordo com o presente termo;

O fornecimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**5.5. EXISTEM REQUISITOS POSTERIORES À EXECUÇÃO?**

( X ) Não

**5.6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO # IEPC**

**5.6.1.** Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

I- Dar causa à inexistência parcial do contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III- Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - V- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VI- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - VII- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativa supramencionada as seguintes sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.
- I- Advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal Nº 14.133/21.
  - II- Multa, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
  - III- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/21.
  - IV- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do ART. 156, IV, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 5.6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II – As peculiaridades do caso concreto;
  - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.6.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 5.6.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.6.5.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista na Lei Federal Nº 14.133/21.
- 5.6.6.** A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, Lei Federal Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no Âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativa que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 5.6.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 5.6.2., impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.6.8.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 5.6.9.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 5.6.10.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 5.6.11.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.6.12.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

**5.7. HAVERÁ MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO CONTRATUAL? # MRSN**  
( X ) Sim

**5.7.1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO CONTRATUAL# MARC**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**5.8. QUAL SERÁ A REGRA DA SUBCONTRATAÇÃO? #QSRs**

( X ) Será vedada a subcontratação

**5.8.1. SE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, QUAL A JUSTIFICATIVA?**

Conforme o Decreto Municipal N°400/2023, art. 169, inciso I:

**6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1. PRAZO DE PAGAMENTO # PPGT**

Em conformidade com a legislação vigente, os pagamentos ocorrerão, nos termos do Art. 174, do Decreto n°400/2023.

Art. 174. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

§ 1º Para os contratos de fornecimento, será considerada como adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a data de conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado o não cumprimento total da obrigação contratual pelo fiscal do contrato.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

A contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada pelo fiscal, bem como comprovação de regularidade junto à fazenda municipal, estadual, federal, certidão de regularidade perante a seguridade social, de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

As notas fiscais/fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ e/ou CPF, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, regularidade perante a seguridade social, de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

## **6.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**6.2.1.** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço, será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

$$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1] I$$

PCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**6.2.2.** O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

**6.2.3.** A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão de direito.

**6.2.4. O CONTRATO SERÁ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE OBRA OU PRODOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA, QUE IMPLICA EM REPACTUAÇÃO? #EMOX**

( X ) Não

**6.3. HAVERÁ INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO?**

( X ) Não

**6.4. HAVERÁ REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?**

( X ) Não

**6.5. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?**

A natureza da contratação não abriga variação na remuneração.

**6.6. HAVERÁ A ADOÇÃO DO REGIME DE CONTA VINCULADA? #ARCV**

( X ) Não

**6.7. CRITÉRIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO #PPRP**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Assim que o objeto for entregue, o fiscal do contrato fará o recebimento provisório, de até 20 (vinte) dias, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**6.8. CRITÉRIO E PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO # PPRD**

Após o prazo do recebimento provisório, será feita a verificação dos objetos e não havendo nenhum impedimento, será feito o recebimento definitivo em 10 (dez) dias.

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?**

( X ) Não

**7.1. É UM CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?**

( X ) Não

**7.2. É UMA LICITAÇÃO DISPENSADA?**

( X ) Não

**7.3. É UMA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL?**

( X ) Não

**8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO**

(X) Sim

**8.1. RITO DE SELEÇÃO #MDLI**

( X ) Pregão

**8.1.1. FORMA DE SELEÇÃO #FDSE**

(X) Eletrônica

**8.1.2. LOCAL DO CERTAME: #LDCE**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Será definida pela comissão de licitação, tendo em vista que as licitações são eletrônicas.

**8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO #CDJU**

(X) Menor preço

**8.2.1. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES, OU POR ITENS**

(X) Por itens

**8.3. MODO DE DISPUTA #MDDI**

(X) Aberto

**8.3.1. OS LANCES DEVEM SER FEITOS COM BASE NO: # PUPT**

(X) Preço unitário

**8.4. HAVERÁ ANTECIPAÇÃO DA HABILITAÇÃO? #ODET**

( X) Não, rito procedimental comum

**8.5. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – MPE #BMPE**

(X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência;

**8.6. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A FASE DE PROPOSTA**

(X ) Existem exigências específicas

**8.6.1. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO JUNTO COM A PROPOSTA #JCPR**

Haverá necessidade de encaminhar junto com a proposta, catálogos para avaliação técnica da cultivar, em caso de as sementes serem similar às recomendadas. Caso sejam as sementes especificadas, a junta de material informativo das sementes é dispensada.

**8.6.2. HÁ NECESIDADE DE AMOSTRA PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?**

#AMOS

( X ) Não



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024 UASG: 980139 – ID: 90044/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **8.7. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO**

( X ) Não se aplica o item

#### **8.7.1. INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL**

( X ) Não

#### **8.7.2. SERÁ EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

( X ) Não

#### **8.7.3. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO –PROFISSIONAL**

( X ) Não

#### **8.7.4. HÁ OUTRO REQUISITO PREVISTO EM LEI ESPECIAL?**

( X ) Não

### **8.8. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?**

( X ) Sim

#### **8.8.1. QUAL A JUSTIFICATIVA PARA VEDAR O CONSÓRCIO:**

A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que em regra a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso em questão.

#### **8.9. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no capítulo 19 -



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

“processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do caderno de normas licitatórias.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

infração cometida	penalidade	prazo
deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	impedimento de licitar ou contratar com o município de rio branco	6 meses
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	impedimento de licitar ou contratar com o município de rio branco	6 meses
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	impedimento de licitar ou contratar com o município de rio branco	6 meses
apresentar recursos manifestamente protelatórios	impedimento de licitar ou contratar com o município de rio branco	6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
fraudar a seleção do fornecedor	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO? #CSRP**

( X ) Sistema de registro de preços

**9.1. TABELA COM ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE PARA CADA ÓRGÃO #TIRP**

Não haverá quantidade para registro, será encaminhada ordem de entrega, com as quantidades divididas em 50% da aquisição na contratação e mais 50%, conforme demanda da DAAF.

**9.2. É UMA CONTRATAÇÃO SEM PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?**

( X ) Não

**9.3. INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS #IPRP.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no capítulo 19 - “processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do caderno de normas licitatórias.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>infração cometida</b>	<b>penalidade</b>	<b>prazo</b>
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	impedimento de licitar ou contratar com o município de rio branco	12 meses
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

( X ) Não

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: #VETC**



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024

UASG: 980139 – ID: 90044/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 440.360,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e sessenta reais)

#### 11.2. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO: #DCFP

19/03/2024

#### 11.3. O PREÇO DE REFERÊNCIA SERÁ SIGILOSO NO PROCESSO?

( X ) Não

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 12.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

( X ) Existe previsão orçamentária

##### 12.2. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO # ROPC

Programa de trabalho: 01.014.001.20.606.0103.1409.0000 (Programa de Ampliação de área de Grãos implantadas no município de Rio Branco)

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

#### 13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Erick Silva de Oliveira (Secretário Adjunto de Gestão Administrativa)

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste termo de referência:

Fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação. O fornecedor/contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

O fornecedor/contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O fornecedor/contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O fornecedor/contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O fornecedor/contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

O fornecedor/contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Ao fornecedor/contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

O fornecedor/contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

O fornecedor/contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

O fornecedor/contratado que descumprir os termos da lei federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

O fornecedor/contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à lei federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o fornecedor/contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na lei federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o fornecedor/contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **15. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da lei federal nº 1.846/2013, regulamentada pelo decreto municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Rio Branco - Acre, 09 de julho de 2024.

Francisco Gleison Lopes Aguiar  
**Diretor de Apoio à Agricultura Familiar - SEAGRO**  
Decreto nº. 919 de 08 de julho de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024  
UASG: 980139 – ID: 90044/2024  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 044/2024

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

*Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.*

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD P/ CONSUMO	QTD PARA REGISTRO DE PREÇO	MÉDIA UNITÁ RIA	MÉDIA TOTAL
------	-----------	------	-------------------	----------------------------------	-----------------------	-------------



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

<b>1</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>BRS A501 CL</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	kg	2.000	2.000	23,14	46.280,000
<b>2</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>BRS 502</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da	kg	2.000	2.000	24,03	48.060,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

	validade e do número do lote.					
<b>3</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>BRS Esmeralda</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	kg	2.000	2.000	24,33	48.660,00
<b>4</b>	Sementes certificada de arroz cultivar <b>ANa Cambará</b> , tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com	kg	2.000	2.000	23,63	47.260,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

	inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
<b>5</b>	Sementes certificada de feijão cultivar <b>ANfc 5</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	Kg	2.000	2.000	31,67	63.340,00
<b>6</b>	Sementes certificada de feijão cultivar <b>ANfc 9</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft	Kg	2.000	2.000	31,25	62.500,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

	multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
7	Sementes certificada de feijão cultivar <b>BRS Pérola</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.	Kg	2.000	2.000	30,33	60.660,00
8	Sementes certificada de feijão cultivar <b>BRS Estilo</b> , tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de	Kg	2.000	2.000	31,80	63.600,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

	20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
	<b>VALOR TOTAL</b>					440.360,00

Valor total geral por extenso: .....

#### 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**

Minuta de contrato de \_\_\_\_\_,  
que fazem entre si, de um lado, como  
CONTRATANTE, o município de Rio  
Branco, através da Secretaria Municipal de  
Agropecuária - SEAGRO, e, do outro, como  
CONTRATADA a  
\_\_\_\_\_, na  
forma das cláusulas a seguir.

Ata de Registro de Preço Nº XX /XXXX  
Processo Administrativo Nº XX/XXXXXX  
Pregão Eletrônico SRP Nº. XX/XXXXXX  
Fonte de Recurso: 1.500 (Recurso Próprio).

Aos \_\_\_\_\_do mês de \_\_\_\_\_do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Rio Branco através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ERACIDES CAETANO DE SOUZA**, portador do RG nº. 040.813-A SEPC-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado neste Município, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. E Nº 12.953, página 113, em 05 de janeiro de 2021, neste Município, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_ / - e Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº., Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG Nº. \_\_\_\_\_domiciliado (a) e residente na Rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_/\_\_\_, homologado pela autoridade





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

competente, realizado nos termos da Lei Federal n. 14.133 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é **Aquisição de sementes certificadas de arroz e feijão**, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº \_\_ \_\_ e ao Processo Administrativo nº 03, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

**CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato, será regido pelo do art. 105, da Lei nº 14.133.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, a contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pela contratada, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2.2. Assim que o objeto for entregue, o fiscal do contrato fará o recebimento provisório, de até 20 (vinte) dias, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.2.3. Após o prazo do recebimento provisório, será feita a verificação dos objetos e não havendo nenhum impedimento, será feito o recebimento definitivo em 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução deste contrato é por preço unitário;

4.2. A forma de execução deste contrato é indireta.

4.3. O regime de fornecimento será imediato.

**CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

5.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da ordem de entrega.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pela contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega.

**CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.606.0103.1409.0000 (Programa de Produção de Grãos)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recursos: 1.500 (Recurso Próprio)

**CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo a contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada da contratada, que faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação pela contratada (art. 174, caput, Decreto municipal nº400/2023), mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a contratada o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$ , onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS #MARC**

9.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação de riscos para o presente contrato:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**CLÁUSULA 10ª: CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço, será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot \left[ \frac{IPC}{PC_o} - 1 \right] I$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC<sub>o</sub> = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.3. A contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta a contratada em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado a contratada a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da contratante será comunicada previamente a contratada, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pela contratada e os pagamentos realizados pela contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratante, será apresentado a contratada memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da contratada:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- 12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.1.6. manter contatos com a contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 12.1.8. Ao longo de toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

- 13.1. Constituem obrigações da contratante:
- 13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.3. comunicar a contratada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 13.1.5. comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada;

**CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A fiscalização do contrato será realizada por um gestor ou fiscal devidamente designados nos termos da lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput, tendo suas portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 14.2. Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

14.2.1. Acompanhar a execução físico-financeiro do contrato;

14.2.2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

14.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

14.2.4. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

14.2.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

14.3. O gestor ou o fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pela contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a contratada já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do contrato, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

**CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- VIII- Dar causa à inexistência parcial do contrato;
- IX- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- X- Dar causa à inexecução total do contrato;
- XI- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XII- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XIV- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativa supramencionada as seguintes sanções da Lei Federal nº14.133/2021.

- I- Advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- II- Multa, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- III- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/21.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do ART. 156, IV, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- V- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VI- II – As peculiaridades do caso concreto;
- VII- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VIII- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 5.6.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista na Lei Federal Nº 14.133/21.

17.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, Lei Federal Nº 14.133/21, quando não se justificar a

Página 80 de 104





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no Âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativa que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 5.6.2., impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.9. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.10. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.11. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.12. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

**CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. A contratada deverá comunicar-se com a contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

18.4.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado a contratada apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. A contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela contratada por modelo auto declaratório, cabendo a contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. a contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

**CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- 20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 20.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 20.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 20.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 20.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 20.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 20.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 20.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 20.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 20.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 21ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

21.1. Assim que o objeto for entregue, o fiscal do contrato fará o recebimento provisório, com verificação

21.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

21.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

21.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

**CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

22.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

**CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

23.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste termo de referência:

23.2. Fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

23.3. O fornecedor/contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 23.4.** O fornecedor/contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 23.5.** O fornecedor/contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 23.6.** O fornecedor/contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 23.7.** O fornecedor/contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 23.8.** O fornecedor/contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**CLÁUSULA 24ª: DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

- 24.1.** Na forma da lei federal nº 1.846/2013, regulamentada pelo decreto municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 25ª: FORO**

- 25.1.** O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Rio Branco-AC, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Eracides Caetano de Souza**

\_\_\_\_\_XX

Secretário Municipal de Agronecuiária -

XX

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

Aos ----- dias do mês de ---- do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SEACRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA- SEAGRO, localizada na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea Floresta sul, nº2003, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Eracides Caetano de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 26ª: OBJETO**

26.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de sementes certificadas de arroz, feijão para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar – DAAF, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 27ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

27.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

**CLÁUSULA 28ª: QUANTIDADES**

28.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD P/ CONSUMO	QTD P/ REGIST RO DE PREÇO	VAL OR UNIT.	VAL OR TOT AL
1	Sementes certificada de arroz cultivar BRS A501 CL, tipo agulhinha, lote colhido na última safra	kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
2	Sementes certificada de arroz cultivar BRS 502, tipo agulhinha, lote colhido na última safra	kg	2.000	2.000		





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
3	Sementes certificada de arroz cultivar BRS Esmeralda, tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou	kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
4	Sementes certificada de arroz cultivar ANa Cambará, tipo agulhinha, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição,	kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
5	Sementes certificada de feijão cultivar ANfc 5, tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de	Kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
6	Sementes certificada de feijão cultivar ANfc 9, tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%,	Kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	pureza mínima 98%; que apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
7	Sementes certificada de feijão cultivar BRS Pérola, tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que	Kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	apresente bons resultados comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.					
8	Sementes certificada de feijão cultivar BRS Estilo, tipo carioca, lote colhido na última safra agrícola e/ou no ano de aquisição, dentro dos padrões de germinação mínima 90%, pureza mínima 98%; que apresente bons resultados	Kg	2.000	2.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

comprovados através de catálogos de produtos contendo especificações técnicas na região Norte, acondicionadas em embalagens individuais de 20 kg, saco de papel kraft multifoliado; tratadas com inseticidas e/ou fungicidas. Na embalagem deverá constar data da produção, da validade e do número do lote.						
--	--	--	--	--	--	--

28.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

28.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 29ª: NORMAS REGENTES**

29.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 03/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

**CLÁUSULA 30ª: VIGÊNCIA**

30.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

30.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 34ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

30.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA 31ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Fornecimento imediato

**CLÁUSULA 32ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

32.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 33ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

33.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail ou por telefone.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

33.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 34ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

34.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

34.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

34.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 35ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

35.1. A contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada pelo fiscal, bem como comprovação de regularidade junto à fazenda municipal, estadual, federal, certidão de regularidade perante a seguridade social, de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

35.2. As notas fiscais/fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ e/ou CPF, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

35.3. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, regularidade perante a seguridade social, de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

35.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

35.5. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo

**CLÁUSULA 36ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

36.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

36.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

36.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

36.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

36.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agropecuária e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 37ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

37.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

37.2. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

37.3. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 120 dias.

**CLÁUSULA 38ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

38.1.1. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

XV- Dar causa à inexistência parcial do contrato;

XVI- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XVII- Dar causa à inexecução total do contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

XVIII- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XIX- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XXI- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

38.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativa supramencionada as seguintes sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- Advertência, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

VI- Multa, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

VII- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/21.

VIII- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do ART. 156, IV, da Lei Federal Nº 14.133/21.

38.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

38.1.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 5.6.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

38.1.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista na Lei Federal Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 39ª: ADESÕES**

39.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

39.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

39.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 40ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

40.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

40.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

40.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

40.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

40.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

40.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

40.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

40.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Agropecuária e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 41ª: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS**

41.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

41.2. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

- 41.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 41.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 41.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 41.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 41.7. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 41.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 41.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 41.10. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 41.11. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 41.12. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 41.13. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- 41.14. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 41.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 41.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA 42ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

42.1. Na forma da Lei Federal nº 1.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Rio Branco – AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de Agropecuária



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90044/2024**  
**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**ANEXO I**

**ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Versão: xxxxx

Atualizado em: xxxxxx

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário